

POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO ESCOLAR: EQUIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLIC POLICIES AND SCHOOL MANAGEMENT FOR EQUITY IN BASIC EDUCATION

Letícia Alencar Lima 1

Vanêssa de Sousa Mota 2

Willany Palhares Leal 3

Resumo: A educação é um direito de todos e dever do Estado e deve oportunizar por intermédio de políticas públicas educacionais uma gestão escolar, possibilitando condições para que a educação seja realizada de forma democrática com qualidade e equidade na escola. Este artigo tem como objetivo identificar nas políticas públicas e gestão, evidências de qualidade e equidade na educação básica. A pesquisa de natureza qualitativa foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica embasada num conjunto básico de informações descritivas sobre políticas públicas e gestão escolar para equidade na educação básica. Por fim, os resultados revelaram evidências de ganhos de equidade com qualidade na educação básica. Contudo sugere-se aqui, que a qualidade e equidade na educação básica não devem se limitar apenas a ampliação ao acesso, mas, que haja, sobretudo, desenvolvimento de políticas públicas de gestão escolar voltada para a permanência dos alunos na escola.

Palavras-chave: Políticas públicas. Gestão escolar. Qualidade equidade na Educação básica.

Abstract: Education is a right of everyone and the duty of the State and should provide through educational public policies a school management, enabling conditions for education to be carried out in a democratic manner with quality and equity in school. This article aims to identify public policies and management, evidence of quality and equity in basic education. The research of a qualitative nature was developed through a literature review based on a basic set of descriptive information about public policies and school management for equity in basic education. Finally, the results revealed evidence of gains in quality and equity in basic education. However, it is suggested here that quality and equity in basic education should not be limited only to expanding access, but above all, there should be development of public policies for school management aimed at the permanence of students in school.

Keywords: Public politics. School management. Quality equity in Basic education.

Aluna do curso de especialização - Educação, Sociedade e Violência 1
na Universidade Estadual do Tocantins. E-mail: aicitelamil@hotmail.com

Aluna do curso de especialização - Educação, Sociedade e Violência 2
na Universidade Estadual do Tocantins. E-mail: nesa_sousa@yahoo.com.br

Prof.ª Dr.ª em Sociologia (UnB) Mestre em educação (UnB). 3
Pesquisadora da Universidade Estadual do Tocantins.
E-mail: willany.pl@unitins.br

* Este artigo é produto do projeto de pesquisa "Sentidos de conhecimento nas políticas de currículo: a Geografia e a Base Nacional Comum Curricular", que conta com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

Introdução

Ao longo dos anos 90 as reformas na educação, alçaram avanços de modo significativo, as normas e diretrizes norteadoras do processo educacional disciplinaram sobre a melhoria da qualidade, igualdade e equidade da educação brasileira. Tal temática tem ganhado bastante visibilidade, embora na sociedade discuta-se muito sobre os entraves aos progressos dessa área como, por exemplo, os problemas das desigualdades e equidade no processo de escolarização.

Assim enquanto a igualdade de oportunidades se refere às oportunidades de acesso ao ensino, à equidade remete às questões operacionais que garantem a aquisição de habilidades e só ocorre quando todos têm as mesmas condições de competir, ou seja, “a garantia da equidade é vista como uma questão-chave para alcançar um ensino de qualidade em sua plenitude [...] discussão essencial em um país como o Brasil, marcado por fortes desigualdades socioeconômicas e educacionais [...]”. Sonobe e Pinto (2015, p.44).

Neste âmbito, enquanto sociedade brasileira, buscamos uma educação de qualidade com equidade, que atenda a todos, com dignidade. Essa educação está garantida na Constituição Federal de 1988, como um direito de todos. Direito não somente ao acesso, mas também de permanência dos alunos na educação básica.

Assim sendo, *é fundamental que* políticas públicas de gestão da educação básica busquem contemplar nas práticas escolares a formação de sujeitos capazes de construir socialmente sua própria história.

Para Libâneo, Oliveira e Toschi (2005, p. 253). A educação tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho [...].

Objetivo desse artigo busca identificar nas políticas públicas e gestão, evidências de qualidade e equidade na educação básica.

Trata-se de uma metodologia de natureza qualitativa, realizada por meio de informações bibliográficas. Com base nas análises bibliográficas e interpretação das informações, foram construídos os conhecimentos sobre o objeto de estudo da pesquisa equidade na educação básica.

O trabalho está estruturado em três partes: no primeiro momento foram analisadas políticas públicas e qualidade da educação, no segundo momento o contexto da gestão escolar e no último a qualidade e equidade na educação básica.

Os elementos centrais que compõem o texto são: políticas públicas, gestão e equidade na educação básica.

Políticas Públicas e qualidade da educação

Neste contexto focalizam-se políticas públicas como ações que proporcionam qualidade na educação. Essas políticas são campos de conhecimentos que buscam ao mesmo tempo regras e procedimentos para as relações entre o estado e a sociedade.

Nesse sentido, Leal (2013, p. 36) ressalta:

[...] as políticas públicas são construções informadas por valores simbólicos, normas, ou seja, são representações sociais que integram o universo cultural simbólico de determinada realidade social. Sua construção deve priorizar um conjunto de princípios, objetivos, normas e diretrizes bem definidas.

Tomando as políticas públicas educacionais como exemplo, não se deve esquecer que a escola e, sobretudo, a sala de aula onde acontece o planejamento é que dar concretude à qualidade social da educação.

Segundo Lima (2016) as políticas educacionais devem ser tratadas a partir de sua lógica global. Indica-se sabê-las enquanto políticas que sejam situadas nas esferas econômicas, sociais e culturais.

Como tal, políticas educacionais é uma dimensão de políticas públicas. Para Freitag, (1987, p.35) “a política educacional não é senão um caso particular das políticas sociais”. Como se pode observar, as políticas estão relacionadas com o padrão de desenvolvimento da sociedade, direitos que se exercem fundamentalmente, por meio do sistema educacional e dos serviços sociais.

Para melhor compreensão do tema:

[...] Política Educacional é, portanto, a reflexão teórica sobre as políticas educacionais [...] se há de considerar a Política Educacional como uma aplicação da Ciência Política ao estudo do setor educacional e, por sua parte, as políticas educacionais como políticas públicas que se dirigem a resolver questões educacionais. (PEDRO; PUIG, 1998, p.47).

Assim, a educação de qualidade proveniente de um processo de formulação de políticas educacionais, decorre de uma obrigação do Estado e também da família, sendo promovida e incentivada pela sociedade.

Portanto, Políticas públicas tratam-se, de um conjunto de programas, ações e decisões tomadas pelo governo, que visa assegurar direito para toda a sociedade ou para determinado grupo social, cultural, étnico ou econômico, direitos estes previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Desse modo, a qualidade Educacional tem sido concretizada no âmbito da Legislação Educacional brasileira, com ênfase na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96).

Em relação ao tema, a Constituição Federal de 1988, menciona os seguintes artigos:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Já na Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 – LDB, em seu art. 3º destaca princípios em que deve se fundamentar a ministração do ensino, dentre os quais:

[...] igualdade de condições para acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância; garantia de padrão de qualidade.

A educação de qualidade direito de todos, supõe está implícita no interior da dinâmica socioeconômica e cultural de um país. Implica perceber que a sociedade demanda uma educação de qualidade com a função social que seja realizada na medida em que se tenha objetivo de preparar o indivíduo para o exercício da ética profissional e da cidadania.

Nesta perspectiva entende-se que a função equalizadora da educação, é responsabilidade do Estado: em garantir a oferta, o acesso e a permanência de todos no sistema de ensino, como também garantir uma educação permanente com igualdade de oportunidades, que possibilite um potencial adequado de desenvolvimento aos indivíduos para inserção no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços escolares ou não escolares.

Logo, o sentido que domina a igualdade de oportunidades começa por ser o de garantir o acesso de todos à escola e a exposição dos alunos às mesmas condições de ensino, ou mais simplesmente, tudo igual para todos (SEABRA, 2009).

Assim, na escola básica se:

[...] observada pela função social, a educação de qualidade se realiza na medida em que logre preparar o indivíduo para o exercício da ética profissional e da cidadania. [...] educá-

lo para compreender e ter acesso a todas as manifestações da cultura humana; do ângulo puramente pragmático, a educação de qualidade se resume ao provimento de padrões aceitáveis de aprendizagem para inserir o indivíduo – como produtor-consumidor – na dinâmica do mercado. (FONSECA, 2009, p. 154).

É possível que ampliação do acesso à escola básica, que vem acontecendo nos últimos anos, seja um indicador de que a qualidade educacional esteja melhorando pelo fato de que estar beneficiando a população historicamente excluída.

De fato, segundo Fonseca (2009, p. 154) a ampliação da escola fundamental, por outro lado, estimula a procura por níveis subsequentes de ensino e produz novos desafios para o sistema, entre eles, a superação do aprendizado insuficiente e dos altos índices de reprovação e de abandono escolar.

Dessa forma, observa-se que a expansão de vagas nas escolas atrai diferentes usuários surgindo assim novas exigências de padrão de qualidade da educação.

No entanto, Rigal (2000, p. 188), diz que:

[...] pretender uma escola crítica, democrática e de qualidade exige inexoravelmente imaginá-la em uma sociedade mais igualitária e justa, com um importante papel do Estado na geração de uma maior equidade na distribuição dos bens econômicos, sociais e culturais e com uma ativa e interessada participação cidadã na vida pública.

Nesse sentido, a escola básica, hoje precisa construir uma cultura orientada para pensamento crítico para dotar o sujeito de um sentimento mais profundo sobre o seu lugar no sistema global e seu papel na construção de uma sociedade mais igualitária.

O fato é que, a escola no seu processo educacional está cada vez mais concentrada e mais desigualmente distribuída, portanto, tais condições inviabilizam políticas de educação de qualidade.

Sabemos que a qualidade da educação é garantida, com as condições institucionais para realizar o processo de ensino aprendizagem e, que esse processo leva em conta a diversidade cultural bem como a capacidade docente.

Dessa forma, as políticas públicas em educação de qualidade devem alcançar a escola e seus agentes numa via de mão dupla, isto é, numa relação de idas e voltas, visando apreender como as ideias se concretizam em ações, configurando-se, ou não na gestão educacional e escolar.

Nessa perspectiva, ressalta-se que as políticas públicas em educação podem ser encontradas em diferentes esferas (Estado, Distrito Federal e Municípios). Nesses espaços a escola se configura como um ambiente de reconstrução e inovação, subsidiando a elaboração das novas políticas para dar sustentação à qualidade das políticas de gestão da educação.

O contexto da gestão escolar

A discussão sobre políticas e gestão escolar tem sido objeto de vários estudos e pesquisas, nos últimos anos. Trata-se de um tema com vários cenários e perspectivas complexas. Neste sentido, pensar as políticas públicas de gestão escolar no Brasil deve ser, sobretudo, a partir de padrões de qualidade e equidade socialmente referenciadas em ações desenvolvidas na educação básica:

Dessa forma, a articulação e a rediscussão de diferentes ações e programas, direcionados à gestão escolar, devem ter por norte uma concepção ampla de gestão que considere a centralidade das políticas educacionais e dos projetos pedagógicos das escolas, bem como a implementação de processos de participação e decisão nessas instâncias, balizados pelo resgate do direito social à educação e à escola, pela implementação da autonomia nesses espaços sociais e, ainda, pela efetiva articulação com os projetos de gestão [...] (DOURADO 2007, p.927).

Como se pode observar, os processos de gestão educacional e escolar são fortemente induzidos pela lógica decorrente da articulação entre as políticas educacionais e projetos pedagógicos das escolas. A proposta pedagógica da escola é o norte que define concepções, rumos para uma aprendizagem de qualidade com equidade.

Neste contexto, a LDB indica que, a elaboração e a execução de uma proposta pedagógica, é a primeira e principal das atribuições da escola, devendo sua gestão escolar orientar-se para tal finalidade. (VIEIRA, 2007).

Nesse sentido vale diferenciar gestão educacional, gestão escolar conforme Vieira, (2006, p. 27),

a gestão educacional refere-se às iniciativas desenvolvidas pelas diferentes instâncias do governo, em termos de responsabilidades compartilhadas na oferta de ensino, ou de outras ações executadas em suas áreas específicas de atuação. A gestão escolar situa-se no plano da escola e diz respeito a tarefas que estão sob sua abrangência, à razão de existir da gestão educacional é a escola e o trabalho que nela se realiza.

O artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação determinam que:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (LDB, Art. 14).

Aqui, o entendimento orienta-se no sentido de que a gestão democrática na educação básica pode ser mais ampla, com o envolvimento da comunidade educativa. A escola pode traçar seu caminho envolvendo professores, estudantes, funcionários, pais, comunidade e seu entorno, para se tornarem corresponsáveis e assim transformar o espaço escolar num ambiente de trabalho coletivo de aprendizagem.

Neste contexto as políticas de gestão escolar vêm se fortalecendo de modo a subsidiar um ensino que garanta o acesso e a permanência para todos os alunos da educação básica. Contudo, o acesso universal à escola e mesmo a relativa equidade na distribuição dos bens culturais que com ela identificamos não garantem um compromisso da escola com a “cultura da democracia” (CARVALHO 2004. P.333).

Ainda, conforme o autor (2004, p.333):

[...] um dos grandes desafios que implica a democratização do acesso à escola é o de buscar meios pelos quais a educação escolar, através do ensino de grandes tradições intelectuais, práticas e morais, possa cultivar valores como a igualdade, a tolerância, [...] enfim, modos de vida que tenham na democracia política e social o maior de seus compromissos.

É nesse sentido que se deve entender a democratização da gestão da educação básica, a partir do acesso e permanência em uma escola com função social que vise uma formação de qualidade e equidade para seus alunos. Diante dessa realidade Dourado (2008, p. 26) afirma:

[...] a escola no desempenho de sua função social de formadora de sujeitos históricos, constitui-se em um espaço de sociabilidade, possibilitando a construção e a socialização do conhecimento vivo, que se caracteriza enquanto processo em construção permanente e espaço de inserção dos indivíduos nas relações sociais.

Assim sendo, “a escola faz parte de um processo das relações sociais mais amplas e que as possibilidades históricas de sua organização passam pela sociedade política e civil. Nesse cenário, os processos de mudanças vivenciados pelo Estado são um dos indicadores dos limites e das possibilidades da gestão escolar”.

Ainda assim, para pensar sobre organização da escola, é preciso refletir, sobre a relação entre a gestão, a qualidade e a equidade de acesso e permanência no processo de aprendizagem, ou seja, a garantia de acesso e de permanência com qualidade social para todos é uma resposta às reflexões sobre a gestão de qualidade democrática para educação básica.

Assim entende que as políticas direcionadas à gestão da educação básica, segundo Dourado (2007, p. 940)

[...] contribuem para a compreensão de que a democratização do ensino não se dá somente pela garantia do acesso, requerendo sua oferta com qualidade social, para otimizar a permanência dos estudantes e, desse modo, contribuir para a melhoria dos processos formativos e a participação cidadã.

Como tal, as ações de políticas públicas e gestão escolar quando inclui a garantia de qualidade e equidade, na educação básica representa ganhos significativos de cidadania pelas escolas.

Qualidade e Equidade na Educação Básica

Sabemos que a educação básica de qualidade deve envolver as dimensões igualdade e equidade escolar. Do ponto de vista social a educação é de qualidade “quando contribui para a equidade” Gadotti (2013, p.10).

O princípio da equidade, desde tempos de Aristóteles, em sua obra *Ética a Nicômaco*, já fazia citações sobre o justo equitativo, daí em diante esteve presente nos debates na perspectiva da igualdade como um aspecto da justiça social. (BAQUEIRO, 2015).

Nessa direção sobre justiça social, Rawls (2016, p. 6) comentou:

(...) as instituições são justas quando não se fazem distinções arbitrárias entre pessoas na atribuição dos direitos e dos deveres fundamentais, e quando as leis definem um equilíbrio apropriado entre as reivindicações das vantagens da vida social que sejam conflitantes entre si.

Nesse sentido, a concepção de equidade delimita um pensamento equilibrado que se faz para julgamento de uma sociedade constituída nesse pensamento, onde se trate com justiça todos os seus cidadãos e traduza o entendimento desta construção em benefício de todos.

O entendimento de equidade voltada à educação, diz respeito a um pensamento mais humanizado de responsabilidade para com o próximo, sem interesses subjetivos e/ou dependentes de quem, para quem, ou em qual condição deverá ser aplicada. (OCDE 2007, p.33).

A educação para equidade não pode ser apenas tarefa da escola, ela deve envolver ações que refletem no comportamento nos mais variados ambientes (família, escola e empresa). O reconhecimento das diferenças do outro desenvolve hábitos mentais e atitudes de abertura e diálogo, ou seja, equidade na educação básica agrega mudança de mentalidade, transforma o modo de pensar, de sentir, de comportar-se em relação aos outros.

É notório que assumir a equidade como direito à educação é um compromisso tanto do Estado quanto da sociedade civil. Embora a equidade na educação básica ainda careça de políticas de igualdade e oportunidades num sistema de ensino para todos.

É compreensão de que as ações educativas equânimes são de grande importância para os alunos menos favorecidos, beneficiando-os com um ensino de qualidade evitando assim prejuízo no seu processo educacional e, conseqüentemente, na sua formação e emancipação como cidadão social.

Libâneo (2001, p. 40) complementa sobre processo de formação equânime que refletirá na sociedade. (...) A luta contra a exclusão social e por uma sociedade justa, uma sociedade que inclua todos, passa pela escola e pelo trabalho dos professores.

Nessa direção, políticas públicas de gestão para equidade aplicada ao processo de escolarização na educação básica, devem refletir sobre o acesso e a permanência do aluno, desde que a escola esteja voltada para igualdade de direitos, desenvolvendo ações realmente relevantes para todos, independentemente de suas dificuldades e classe social. Assim sendo eliminará fatores responsável e associados a maiores desigualdades intraescolar. Tais práticas significam proporcionar maior equidade na educação básica.

Segundo Baqueiro (2015, p.42):

[...] o tema da equidade adentrou o campo educacional com mais vigor, diante das constatações de que as sociedades, a despeito do desenvolvimento econômico, ainda são repletas de desigualdades, de concentração de renda e de muita injustiça social. Outro fator que se agrega a esse fato diz respeito às evidências de que o acesso não eliminou as disparidades dos resultados educacionais. A equidade de acesso não elimina o problema da desigualdade e, sim, fortalece a necessidade de igualdade do tratamento para que todos tenham as mesmas condições de uma competição justa [...].

Dessa forma, entende-se que o direito a uma educação social de qualidade e equidade não se limita a sua universalização. Contudo:

[...] estende-se à qualidade das condições oferecidas para a grande parte da população que dela necessita e cujo acesso, sem a intervenção do Estado, torna-se escasso e seletivo, reduzindo a possibilidade de inclusão social dos que se encontram marginalizados na sociedade [...]. Santos e Alves (2011, p. 17).

A qualidade na educação básica deve estar vinculada a uma visão de políticas públicas com gestão escolar no cotidiano da sala de aula, espaço que possa num contexto de equidade não se restringir apenas ao acesso, mas a ampliação da permanência com igualdade no processo ensino aprendizagem.

Nessa direção, o Plano Nacional de Educação – PNE (**Lei 13.005/2014**) estabelece em seu art. 2º inciso III que: *Art. 2º São diretrizes do PNE: III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.*

Nessa perspectiva, o disposto acima embasado na superação das desigualdades, fala da ideia de efetivação de uma educação de qualidade e equânime para promoção da cidadania e eliminação de qualquer forma de discriminação.

Assim sendo, a educação para equidade está associada à igualdade e deve garantir acesso e participação efetiva dos alunos de todas as classes sociais, em ações pedagógicas para formação de identidade, valores sociais e culturais, conquista democrática, que possibilita a construção do sujeito crítico e participante.

Para Libâneo (2001, p.38 e 40):

(...) se faz necessário educar para a participação social para o reconhecimento das diferenças entre os vários grupos sociais para a diversidade cultural para os valores e direitos humanos (...).

(...) É preciso a colaboração da escola para a revitalização da formação ética atingindo tanto as ações cotidianas quanto as formas de relações entre povos etnias, grupos sociais no sentido do reconhecimento das diferenças e das identidades culturais (...).

(...) Especialmente, uma escola de qualidade é aquela que inclui, uma escola contra a exclusão econômica, política, cultural, pedagógica.

Assim, é importante destacar que políticas públicas de gestão, devem promover ações pedagógicas para subsidiar a formação dos alunos, transformando a escola num espaço de qualidade e equidade onde todos tenham oportunidades, asseguradas de direitos a cidadania na educação básica.

Na revisão da literatura sobre políticas públicas e gestão escolar aparece a qualidade e equidade, como valores essenciais que balizam o processo de aprendizagem dos alunos da educação básica. Embora perceba-se que ainda existe um vazio a ser preenchido no espaço escolar sobre esses valores. Portanto, entende-se que a qualidade e equidade não pode se restringir a ampliação acesso, contudo deve, também, voltar-se para a permanência com qualidade social no ensino aprendizagem dos alunos na escola.

Conclusão

As Políticas Públicas em gestão escolar são ações governamentais. Portanto são instrumentos para efetivação de práticas sobre conhecimentos e transformação da sociedade, em um espaço de construção de relações escolares que possibilitam participação crítica, objetivando romper com a desigualdade social em favor da emancipação dos sujeitos.

No estudo sobre políticas públicas e gestão escolar: equidade na educação básica foi percorrido os temas como: políticas públicas, gestão escolar, acesso e permanência, qualidade educacional e equidade na educação básica.

Nos resultados desse estudo baseado nessa literatura a qualidade e equidade, apresentaram-se como valores essenciais que balizam o processo de aprendizagem dos alunos da educação básica, ou seja, equidade como uma condição para alcançar a qualidade na aprendizagem na sala de aula.

De tal modo, constatou-se que nos últimos tempos a equidade tem-se constituído em um tema central nas políticas públicas de gestão da educação básica – a democratização do acesso e a ampliação da permanência escolar são importantes sinais indicadores da qualidade e equidade das instituições escolares com gestão democrática.

Assim nesse estudo, conclui-se que há evidência de melhoria de equidade com qualidade na educação básica.

Nesse sentido espera-se que os alunos da educação básica encontrem o caminho da equidade e qualidade no ensino, aspectos essenciais para promoção da verdadeira inclusão educacional e social.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 04 out. 2016.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 05 de mai. 2019.

_____. **Lei Aprova o Plano Nacional de Educação** de 25 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 05 de mai. 2019.

BAQUEIRO, Dícíola Figueirêdo de Andrade. **Equidade e eficácia na educação: contribuições da política de assistência estudantil para a permanência e desempenho discente**. (Dissertação mestrado) Universidade federal da Bahia, 2015.

CARVALHO, José Sérgio Fonseca. **Democratização do ensino revisitado Educação e Pesquisa**. São

Paulo. v.30, n.2, p. 327-334, maio/ago. 2004 327

DOURADO, Luiz Fernandes. **Políticas e Gestão da Educação Básica no Brasil: Limites e Perspectivas.** *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 921-946, out. 2007.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Gestão da Educação Escolar.** (BRASIL, 2008 Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica) Curso técnico de formação para os funcionários da educação. Profucionário . Acesso 14/05/2019.

FONSECA, Marília. **Públicas para a Qualidade da Educação Brasileira: Entre o Utilitarismo Econômico e a Responsabilidade Social.** *Cad. Cedes*, Campinas vol. 29, n. 78, p. 153-177, maio/ago. 2009 Acesso 09/05/2019.

FREITAG, Bárbara. **Política educacional e indústria cultural.** São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1987.

GADOTTI, Moacir. **Qualidade na Educação: uma nova abordagem.** Cadernos de Formação, Vol. V. São Paulo, Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2010.

LEAL, Palhares Willany. **Tecnologias e Educação a Distância nas Políticas Públicas de Formação de Professores: o *habitus* professoral na UNITINS.** (TESE DOUTORADO).Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2013.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização.** São Paulo: Cortez, 2005.

LIMA, Antônio Bosco de. Para pensar outra lógica (avaliativa) das políticas educacionais. IN Raimann, Ari e Andrade, Renata Cristina Lopes. **Políticas Educacionais: diferentes enfoques e olhares.** Curitiba: CRV, 2016.

PEDRO, Francesc; PUIG, Irene. **Las reformas educativas. una perspectiva politica y comparada.** Barcelona: Paidós, 1998.

RAWLS, J. **Uma teoria da justiça.** 4. ed. São Paulo: M. Fontes, 2016.

RIGAL, Luis. A escola crítica e democrática: uma matéria pendente no limiar do século XXI. In Ibernón, F (Org.) **A educação no século XXI.** Os desafios do futuro imediato. Porto Alegre: ARTMED, 2000, p. 185-188.

ROMÃO, José E.; PADILHA, Paulo R. **Diretores Escolares e gestão democrática da escola.** In: GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (Org.) **Autonomia da escola: princípios e proposições.** São Paulo: Cortez, 1997.

SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos e Alves, Francisco José dos Santos. **Política Pública da Qualidade em Educação.** *Pensar Contábil.* Rio de Janeiro, v. 13, n. 52, p. 15 - 25, set/dez. 2011.

SEABRA, Teresa. **Desigualdades Escolares e Desigualdades Sociais Desigualdades Escolares e Desigualdades Sociais.** *Sociologia, Problemas e Práticas.* n.º 59, 2009, p. 75-106 Acesso, 09/05 2019.

SONOBEL, Aline Kazuko e Pinto, José Marcelino de Rezende. **Qualidade e Equidade das Condições de Oferta no Ensino Fundamental Etd – Educ.** *Temat. Digit.* Campinas, SP v.17 n.1 p.42-57 jan./

abr.2015 ISSN 1676-2592. Acesso 08/05/2019.

VIEIRA, Sofia Lerche; ALBUQUERQUE, Maria Gláucia Menezes. **Política e planejamento educacional**. 3.ed. revista e modificada. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2002.

VIEIRA, Sofia Lerche. Política(s) e **Gestão da Educação Básica**: revisitando conceitos simples. RBPAAE – v.23, n.1, p. 53-69, jan./abr. 2007 RBPAAE – v.23, n.1, p. 53-69, jan./abr. 2007.

Recebido em 24 de maio de 2019.

Aceito em 10 de junho de 2019.